

Deliberação n.º 2-G/2016

Metodologia de aplicação de custos simplificados no âmbito dos Cursos de Aprendizagem

A CIC Portugal 2020, deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto, fixar, para cofinanciamento dos Cursos de Aprendizagem, previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 181-A/2015, de 19 de junho, e 190-A/2015, de 26 de junho, aprovados pelo Programa Operacional Temático Capital Humano e pelos Programas Operacionais Regionais de Lisboa e do Algarve, a modalidade de tabela normalizada de custos unitários, nos termos constantes dos artigos 13.º, 13.º-A e 14.º do Despacho n.º 3213/2014, de 26 de fevereiro, que constitui a 3.ª alteração ao Despacho n.º 18225/2008, de 8 de julho, que o republica, e da tabela publicada como Anexo I do referido Despacho.

CIC Portugal 2020, 20 de abril de 2016

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão
(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª Série do DR de 16 de fevereiro)

(Nelson de Souza)